



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 13º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61)2022-6002 e 2022-6851 - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 4/2021-GAB/PR/CAPES

Brasília, 17 de fevereiro de 2021.

Aos

Reitores e Dirigentes das Instituições pertencentes ao Sistema Nacional de Pós-Graduação

C.C. Pró-Reitores de Pós-Graduação ou equivalentes

Assunto: Concessão 2021 — DS, PROEX, PROSUP e PROSUC.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.022392/2020-98.

Prezado(a) Senhor(a)

1. Com a finalidade de corrigir distorções na distribuição de bolsas e taxas escolares para programas de pós-graduação *stricto sensu* no País, em 2020 a Capes implantou um modelo inédito de concessão dos benefícios por meio dos programas institucionais de fomento à pós-graduação no País — DS, PROEX, PROSUP e PROSUC.

2. O modelo prioriza cursos com melhor resultado na avaliação da pós-graduação realizada pela Capes, valoriza cursos oferecidos em municípios com menor desenvolvimento humano e leva em consideração o tamanho do curso pelo número de alunos titulados, como ademais, a fim de atingir meta prevista no Plano Nacional de Educação (PNE), cursos de doutorado recebem mais bolsas do que cursos de mestrado.

3. Ressaltamos que, a partir de contribuições apresentadas pela comunidade acadêmica, o modelo foi aperfeiçoado para a definição da concessão de bolsas e taxas escolares para o período de março de 2021 a fevereiro de 2022, com adequações que expressam melhor as especificidades e diferenças dos cursos, realizando-se o cálculo da concessão de bolsas no âmbito de cada uma das 49 áreas de avaliação, individualmente, na qual o curso está inserido. Assim, para a classificação quanto à titulação média de alunos, os resultados de um curso serão comparados com a média da área de avaliação à qual ele pertence, e não mais, de forma abrangente, com os resultados do colégio. A alteração permite considerar diferenças intrínsecas quanto ao número de alunos titulados entre as áreas de avaliação.

4. Adicionalmente, foram incluídas novas faixas de classificação quanto à titulação média do curso e, por consequência, reduzidas as diferenças entre os pesos associados a faixas de classificação consecutivas. Essa medida suaviza a diferença entre os quantitativos de bolsas previstos para cursos classificados em faixas de titulação média diferentes, mas com números de alunos titulados muito próximos.

5. Também, foram incluídas novas faixas de classificação quanto ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) do município onde é oferecido o curso de pós-graduação. A medida possibilitou diferenciar ainda mais o tratamento destinado a cursos oferecidos em municípios com IDHM distintos, além de aumentar os pesos associados ao IDHM para mais de mil cursos apoiados pelos programas institucionais.

6. Além do aperfeiçoamento descrito acima, por conta dos resultados obtidos com implantação do modelo no ano passado, foi possível utilizar em 2021 um valor único de no máximo 10% para perdas e valores superiores para limitação de ganhos, diretamente relacionados à nota obtida pelo programa de pós-graduação na avaliação da pós-graduação realizada pela Capes, conforme descrito a seguir:

Nota do curso	Limitação para perda	Limitação para ganho
---------------	----------------------	----------------------

Nota do curso	Limitação para perda	Limitação para ganho
A, 3 ou 4	10%	20%
5		40%
6		80%
7		Sem limitação

7. Também foi possível aumentar para 3 bolsas de mestrado e 6 de doutorado o número inicial de bolsas para cursos que ainda não foram avaliados (cursos com nota A) — até 2020 tais cursos eram apoiados com 2 bolsas de mestrado ou 4 de doutorado, conforme o nível. Além disso, os pesos associados ao IDHM e à titulação média do curso serão aplicados a eles. Com a mudança, o modelo prevê uma concessão de até 8 bolsas de mestrado e 15 de doutorado para cursos novos ofertados em municípios com menor IDHM.

8. O relatório anexo contém a concessão de bolsas e/ou taxas escolares, referente ao período de março de 2021 a fevereiro de 2022, para os programas de pós-graduação de sua Instituição — conforme o programa de fomento do qual eles participam. O quantitativo de bolsas e/ou taxas escolares foi calculado de acordo com os critérios publicados por meio da [Portaria nº 28, de 12 de fevereiro de 2021](#), importando em um total de 84.292 bolsas, valor ligeiramente superior ao da concessão passada.

9. A referida portaria e a relação completa dos quantitativos de bolsas e taxas escolares concedidas para todos os programas de pós-graduação participantes dos programas DS, PROEX, PROSUP e PROSUC estão disponíveis em <https://www.gov.br/capes/pt-br/assuntos/noticias/concessao-de-bolsas-institucionais-para-2021-consolidada-regras>.

10. É importante frisar que, nos casos em que o quantitativo de bolsas e/ou taxas escolares sofrer diminuição, **nenhum beneficiário será prejudicado** pois as bolsas e taxas escolares serão mantidas até o final da vigência.

11. Por fim, o Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) estará aberto para cadastramento de novos bolsistas, segundo o modelo, a partir de 1º de março de 2020.

Atenciosamente,

BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO

Presidente da CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Guimarães Aguiar Neto, Presidente**, em 18/02/2021, às 01:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1398739** e o código CRC **575D4A59**.